



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2022.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARINTINS E A EMPRESA **F.C. PONTES MAIA- ME**, inscrita no CNPJ Nº **84.103.126/0001-81**, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM TODOS QUANTO O PRESENTE INSTRUMENTO VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE AOS 1º DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2024, nesta cidade de Parintins (AM), na sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cordovil, situado na Praça Eduardo Ribeiro, 2052, presentes, o **MUNICÍPIO DE PARINTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, Cep: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 0720019-6 – SESEG/AM e CPF nº 235.150.072-53; e a empresa **F.C. PONTES MAIA- ME**, inscrita no CNPJ Nº **84.103.126/0001-81**, com endereço na Rua Begonia, nº 121, Conjunto João Novo, Cep: 69.151-396, Parintins/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta do **Pregão Eletrônico nº 12/2022–CML/PMP, Processo Administrativo nº 053/2022**, é assinado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR”**, que se regerá pelas normas da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições a seguir expendidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto alterar o prazo de vigência fixada na **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA** do contrato primitivo a contar de **11 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica inalterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO** quanto ao valor global para o período, conforme concordância da **CONTRATADA**, anexo ao presente Termo Aditivo, mantendo o mesmo valor do contrato primitivo.

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do acordo primitivo, desde que não conflitem com as disposições deste Aditamento.

CLAUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO - O presente Aditamento será publicado, em forma de extrato, por conta do **CONTRATANTE**, no prazo legal, no Diário Oficial e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Parintins.

Parintins (AM), 1 de agosto de 2024.

Frank Luiz da Cunha Garcia
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

F.C. PONTES MAIA- ME
CNPJ Nº 84.103.126/0001-81
Fernando Cezar Pontes Maia
CPF nº 054.857.972-53
Titular